



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DE
INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2022**



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 11

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2022

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

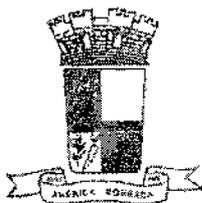
Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
160145	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PATRIMONIAL E FINANCEIRA PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MEN	12,000
160144	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PATRIMONIAL E FINANCEIRA PARA A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEN	12,000
160142	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PATRIMONIAL E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEN	12,000
160143	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PATRIMONIAL E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MEN	12,000

Data de Expedição: ___ / ___ / ___

Quantidade de Itens

4,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO N° 004/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022

DATA DE INSTAURAÇÃO: 03/01/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PERÍODO: 12 (doze) meses

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria de Administração e Fazenda – SEAF

Atividade: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda

Elemento de despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2011 – - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 01 – Educação 25%


Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AO GABINETE DO PREFEITO

América Dourada - BA, 03 de janeiro de 2022

Sr. Prefeito,

Considerando que o desenvolvimento das atividades da Gestão Contábil da Administração Pública está vinculado a específicas técnicas e normas, cuja inobservância pode macular os atos, causando prejuízo ao interesse público e ferindo o princípio da legalidade a que está adstrito este ente municipal.

Considerando que as técnicas e as legislações suscitadas pelo Direito Financeiro e aplicáveis à Contabilidade Pública, de modo geral, exigem amplo e específico conhecimento acerca da temática pela Administração Municipal.

Considerando ainda que, para maior respaldo no exercício da Gestão Pública, o corpo técnico-administrativo desta Prefeitura Municipal necessita de assessoramento técnico especializado que assegure a excelência dos serviços contratados.

Utilizamo-nos do presente documento de formalização de demanda para requerer a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública, conforme especificação descritas no anexo I dessa solicitação.

Destaque-se que a escolha da empresa é decorrentes de seu histórico na prestação de serviço, mais de 30 (trinta) anos no segmentos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, desempenho anteriores nos serviços prestados nesse e em outros município, histórico de bons serviços e equipe técnica ampla e qualificada, com vasta experiência no campo da Contabilidade Pública, capaz de garantir uma Gestão Contábil minimamente segura e técnica.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Em face do exposto, dadas as características do serviço, na oportunidade sugerimos e indicamos a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, cuja qualificação e experiência que goza no mercado nutre a confiança necessária à contratação que se pretende realizar.

Nesta oportunidade, para tanto, acostamos aos autos documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, juntamente com os atestados e certificados de qualificação técnica e profissional, bem como proposta de preço apresentada, de sorte que possa ser avalizada pelo setor de competente, consoante mercado especializado.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.



EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) Assessoria e consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria e Consultoria contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e as Resoluções do TCM;
- Assessoria e Consultoria contábil na revisão e escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução do TCM;
- Assessoria e Consultoria na revisão das prestações de contas em conformidade ao Manual das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e acompanhamento e emissão de parecer junto ao TCM/BA;
- Assessoria e Consultoria na análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de sistemas, validando os registros e demonstrações de maneira confiável;
- Assessoria e Consultoria na abertura e encerramento as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de balancetes analíticos de receita e despesa, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética em atendimento a Resolução do TCM e dar suporte para tomadas de decisões;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento das informações inseridas no e-TCM, sistema de envio de arquivos digitalizados, dentro do prazo legal;

b) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis e qualificados;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Orientação quanto a aplicação dos recursos vinculados à Ação Social, Saúde e Educação de acordo com a legislação vigente;
- Orientação e elaboração de pareceres, quando solicitados, abordando sugestões propostas pela administração do município através de seus gestores, dirigentes e demais servidores para tomadas de decisão e adoção de novos procedimentos internos.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA – BA
At. Exmo. Sr. Joelson Cardoso do Rosário
M.D. Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Exmo. Senhor Prefeito,

Utilizamos-nos do presente para oferecer proposta concernente a execução de serviços, nos termos a seguir:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se prestar serviço de Assessoria e Consultoria ao Município, nos seguintes moldes:

a) Assessoria e consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria e Consultoria contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e as Resoluções do TCM;
- Assessoria e Consultoria contábil na revisão e escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução do TCM;



- Assessoria e Consultoria na revisão das prestações de contas em conformidade ao Manual das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e acompanhamento e emissão de parecer junto ao TCM/BA;
- Assessoria e Consultoria na análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de sistemas, validando os registros e demonstrações de maneira confiável;
- Assessoria e Consultoria na abertura e encerramento as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de balancetes analíticos de receita e despesa, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética em atendimento a Resolução do TCM e dar suporte para tomadas de decisões;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento das informações inseridas no e-TCM, sistema de envio de arquivos digitalizados, dentro do prazo legal;

b) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis e qualificados;
- Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Orientação quanto a aplicação dos recursos vinculados à Ação Social, Saúde e Educação de acordo com a legislação vigente;
- Orientação e elaboração de pareceres, quando solicitados, abordando sugestões propostas pela administração do município através de seus gestores, dirigentes e



demais servidores para tomadas de decisão e adoção de novos procedimentos internos.

VALOR DA PROPOSTA

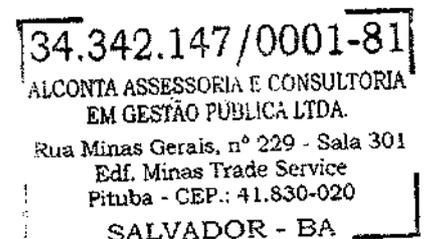
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil, patrimonial e Financeira para a Secretaria Municipal de Administração.	Parcela	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
02	Assessoria e Consultoria Contábil, patrimonial e Financeira para o Fundo Municipal de Saúde.	Parcela	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
03	Assessoria e Consultoria Contábil, patrimonial e Financeira para o Fundo Municipal de Educação.	Parcela	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
04	Assessoria e Consultoria Contábil, patrimonial e Financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social.	Parcela	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 420.00,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação desta.

Salvador-BA, 04 de janeiro de 2021.



ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 34.342.147/0001-81



APRESENTAÇÃO



PERFIL DA EMPRESA

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público constitui-se no mais complexo ramo da ciência contábil. A sua aplicação restringe-se aos órgãos do Setor Público tais como União, Estados e Municípios e, apesar da importância que tem para o devido controle e funcionamento das entidades públicas, constata-se que o número de profissionais dedicados a esta área é escasso.

A Alconta é uma empresa especializada em tecnologia e pesquisa aplicada ao Setor Público, com experiência de mais de 40 anos no Mercado. Um dos nossos maiores esforços tem sido no sentido de adequar novas tecnologias às necessidades dos entes públicos a uma gestão contábil eficiente, fazendo com que seus clientes possam usufruir de seus serviços com confiabilidade e utilização das nossas ferramentas nas tomadas de decisões.

Com o objetivo de atender nossos clientes, a empresa desenvolve atividades ligadas ao controle dos déficits orçamentários e do endividamento público a obtenção de informação econômica, financeira e patrimonial confiável e oportuna possibilitando a tomada de decisões e uma gestão mais eficiente, eficaz e econômica na utilização dos recursos financeiros, bem como, oferecem relatórios que irão demonstrar o cumprimento de disposições constitucionais, o atendimento às solicitações de Tribunais de Contas, auditorias, perícias, precatórios e outras solicitações da Justiça.

A Alconta é uma das pioneiras na organização de Prefeituras, Câmaras Municipais e demais entidades da Administração Pública no Estado da Bahia. Sua experiência inclui serviços em diversas de entidades públicas por todo o Estado, atuando na Área Administrativa, Contábil, Financeira e Tributária, sempre visando as melhores formas de arrecadação e aplicação dos recursos, além de propiciar mais eficiência no atendimento ao cidadão. Enfrentando desafios e propondo a soluções adequadas a realidade de cada Cliente.



Desta forma, a Alconta é mais que uma solução integrada. É construída com metodologia de última geração, capaz de dar uma nova dinâmica à administração ao prover informações, ferramentas e conhecimento.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA – Advogado e Contador, pós-graduado em Gestão Pública. Advogado formado pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce em 1989, com exercício de advocacia na área pública, nos ramos de Direito Administrativo e Tributário. É Técnico em Contabilidade, certificado, em 1980, no curso de Técnico em Contabilidade, pelo Colégio Comercial Clemente Caldas. Concluiu o Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, em nível de especialização, em 2002, pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Nesta, fez parte do quadro discente, no qual ministrou em 2003, a disciplina de Execução Orçamentária no curso de Extensão em Gestão Pública Municipal. Mesmo já dotado de pós-graduação, perseguindo sempre atualização e qualificação nos diversos temas de administração pública, os quais são dotados de uma dinâmica peculiar, neste intuito, complementa seu currículo com diversos cursos. Participou do curso de Orçamento Empresarial (Planejamento Financeiro) no ano de 1983, também no mesmo ano participou do curso de Contabilidade Pública Municipal pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Por este, em 1984, participou do curso de Legislação Trabalhista e Previdenciária. Frequentou em 1985 o 1º Seminário de Economia na Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce. Em 1986 frequentou o curso de Elaboração de Orçamento Público, pelo Instituto Brasileiro de Educação Continuada. Em 1987 participou do curso de Processo Civil, do 1º Seminário de Direito de Família, ainda neste ano obteve o certificado do curso de Contabilidade Pública com o Apoio do Computador. No ano de 1990 foi certificado por sua participação no curso de Elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em 1991 participou do curso de Direito Fiscal. No ano de 1993 concluiu o Curso de Extensão em Direito Público Municipal. cursou “Lei de Responsabilidade Fiscal e Execução Orçamentária” no ano de 2000 pela Escola de Administração Municipal. Participou de curso de Administração Financeira e Orçamento Público e do Seminário de Advocacia e a Lei de Responsabilidade Fiscal promovido pela Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ambos no ano de 2001. Outorgado, por Norberto Gauer Eventos Internacionais e a World Foundation of Icentive the Human Valorization, o título de Melhor Advogado do Brasil, vigência 2004, em pesquisa de opinião pública, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados para a comunidade e a cultura jurídica brasileira.



CAPACIDADE TÉCNICA

- ❖ Prefeitura Municipal de Água Fria
- ❖ Prefeitura Municipal de América Dourada
- ❖ Prefeitura Municipal de Andaraí
- ❖ Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves
- ❖ Prefeitura Municipal de Araci
- ❖ Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
- ❖ Prefeitura Municipal de Banzaê
- ❖ Prefeitura Municipal de Barra
- ❖ Prefeitura Municipal de Belmonte
- ❖ Prefeitura Municipal de Buerarema
- ❖ Prefeitura Municipal de Buritirama
- ❖ Prefeitura Municipal de Cafarnaum
- ❖ Prefeitura Municipal de Camamu
- ❖ Prefeitura Municipal de Cansanção
- ❖ Prefeitura Municipal de Capim Grosso
- ❖ Prefeitura Municipal de Central
- ❖ Prefeitura Municipal de Cícero Dantas
- ❖ Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
- ❖ Prefeitura Municipal de Coração de Maria
- ❖ Prefeitura Municipal de Chorrochó
- ❖ Prefeitura Municipal de Crisópolis
- ❖ Prefeitura Municipal de Cristópolis
- ❖ Prefeitura Municipal de Entre Rios
- ❖ Prefeitura Municipal de Inhambupe
- ❖ Prefeitura Municipal de Iraquara
- ❖ Prefeitura Municipal de Irecê
- ❖ Prefeitura Municipal de Itamaraju
- ❖ Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia
- ❖ Prefeitura Municipal de Jiquiriçá
- ❖ Prefeitura Municipal de João Dourado
- ❖ Prefeitura Municipal de Jussara



- ❖ Prefeitura Municipal de Lamarão
- ❖ Prefeitura Municipal de Lençóis
- ❖ Prefeitura Municipal de Madre de Deus
- ❖ Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza
- ❖ Prefeitura Municipal de Monte Santo
- ❖ Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
- ❖ Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
- ❖ Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
- ❖ Prefeitura Municipal de Mundo Novo
- ❖ Prefeitura Municipal de Muritiba
- ❖ Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
- ❖ Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
- ❖ Prefeitura Municipal de Nova Redenção
- ❖ Prefeitura Municipal de Ourolândia
- ❖ Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios
- ❖ Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
- ❖ Prefeitura Municipal de Ponto Novo
- ❖ Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
- ❖ Prefeitura Municipal de Quijingue
- ❖ Prefeitura Municipal de Quixabeira
- ❖ Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
- ❖ Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
- ❖ Prefeitura Municipal de Santa Barbara
- ❖ Prefeitura Municipal de Sento Sé
- ❖ Prefeitura Municipal de Sítio do Mato
- ❖ Prefeitura Municipal de Santo Amaro
- ❖ Prefeitura Municipal de São Gabriel
- ❖ Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
- ❖ Prefeitura Municipal de Terra Nova
- ❖ Prefeitura Municipal de Taperoá
- ❖ Prefeitura Municipal de Uruçuca
- ❖ Prefeitura Municipal de Ubaitaba
- ❖ Prefeitura Municipal de Uibaí



- ❖ Prefeitura Municipal de Wagner
- ❖ Prefeitura Municipal de Várzea Nova
- ❖ Câmara Municipal de Andaraí
- ❖ Câmara Municipal de Antônio Gonçalves
- ❖ Câmara Municipal de Banzaê
- ❖ Câmara Municipal de Barra
- ❖ Câmara Municipal de Cafarnaum
- ❖ Câmara Municipal de Canarana
- ❖ Câmara Municipal de Canudos
- ❖ Câmara Municipal de Cardeal da Silva
- ❖ Câmara Municipal de Central
- ❖ Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe
- ❖ Câmara Municipal de Coração de Maria
- ❖ Câmara Municipal de Crisópolis
- ❖ Câmara Municipal de Entre Rios
- ❖ Câmara Municipal de Ibirapuã
- ❖ Câmara Municipal de Irecê
- ❖ Câmara Municipal de Itaguaçu da Bahia
- ❖ Câmara Municipal de Jitaúna
- ❖ Câmara Municipal de Nova Redenção
- ❖ Câmara Municipal de Nova Soure
- ❖ Câmara Municipal de Nova Viçosa
- ❖ Câmara Municipal de Pojuca
- ❖ Câmara Municipal de Presidente Dutra
- ❖ Câmara Municipal de João Dourado
- ❖ Câmara Municipal de Quijingue
- ❖ Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
- ❖ Câmara Municipal de São Gabriel
- ❖ Câmara Municipal de São Sebastião do Passé
- ❖ Câmara Municipal de Teodoro Sampaio
- ❖ Câmara Municipal de Várzea Nova



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.342.147/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCONTA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NUMERO 229	COMPLEMENTO EDIF MINAS TRADE SERVICE SALA 301
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO ALCONTA@ALCONTA.COM.BR	TELEFONE (71) 2101-3600
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 13:30:05 (data e hora de Brasília).



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 077948/001-15

CNPJ: 34342147/0001-81

Contribuinte: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA - EPP

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 229 , PITUBA

Número da Certidão: 9.261.359

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
						a Vencer	Atraso	Resíduo	
2006	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançan	784/2006	Exigibilidade Suspensa	1	0	0	1
2006	Dívida Ativa	RMI-DA	Auto de Infração	880125/2006	Exigibilidade Suspensa	1	0	0	1
2006	Dívida Ativa	RMI-DA	Auto de Infração	880126/2006	Exigibilidade Suspensa	1	0	0	1
2007	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançan	2608/2007	Exigibilidade Suspensa	1	0	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 12:12:21 horas do dia 29/10/2021

Válida até dia 27/04/2022

Código de controle da certidão: **FB8856FDAD59592799F38D039F18D8AF**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214918233

RAZÃO SOCIAL	
ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.503.379 - BAIXADO	34.342.147/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
CNPJ: 34.342.147/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:54 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **713A.2D30.B712.32B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.342.147/0001-81

Razão Social: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Endereço: RUA ALFREDO GUIMARAES 05 ED ALCONTA / PITUBA / SALVADOR / BA /
41910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022

Certificação Número: 2021121701110490185213

Informação obtida em 17/12/2021 15:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.342.147/0001-81

Certidão n°: 23534433/2021

Expedição: 03/08/2021, às 11:33:38

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.342.147/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

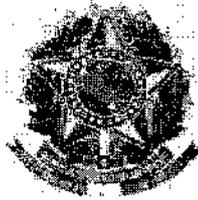
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
NOME FANTASIA.. :	ALCONTA LTDA
REGISTRO..... :	BA-004945/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	34.342.147/0001-81

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/10/2021 as 12:03:02.

Válido até: 27/01/2022.

Código de Controle: 627456.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EPP

NOME FANTASIA: ALCONTA

CGA: 077.948/001-15

CNPJ: 34.342.147/0001-81

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229 Ed. MINAS TRADE SERVICE, SALA 301 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de contabilidade	6920-6/01	30/05/2008
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	30/05/2008

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 89668

VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 21/11/1990

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 2E228C9117905BEF3BCD066BD76A2A74

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



DÉCIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 34.342.147/0001-81



ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 01/07/1950, técnico contábil, CRC/BA 9939-O e advogado, OAB/BA 10648, portador da cédula de identidade nº 1.661.697.62 SSP/BA e CPF nº 096.333.085-34, residente e domiciliado nesta capital na Rua Minas Gerais, 298, Apto 507, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA.

ANTONIO CARLOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão de universal de bens, nascido em 19/06/1951, técnico contábil, CRC/BA nº 022859/O-6, portador da cédula de identidade nº 00.767.256-00, SSP/BA e CPF nº 102.999.801-97, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Boulevard Suíço, nº 29, Edif. Pinho Lins, Apto B, Nazaré, CEP: 40.050-330 Salvador/BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com sede e foro social nesta capital, na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 301, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.342.147/0001-81, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201053.661, em 21/11/1990 e última alteração contratual consolidada ao contrato arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 27/12/2013, com registro nº 38.774, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** e seu Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. Nesta data, fica extinta a filial localizada na Rua 01 de Janeiro, nº 403, Recanto das Árvores, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, CNPJ 34.342.147/0002-62.

Em face da alteração a cláusula primeira do contrato social passa a vigor com seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, sala 301, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA."

CLÁUSULA 2ª. Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições dos instrumentos anteriores, que direta e indiretamente não foram alteradas presente alteração do contrato social.

CLÁUSULA 3ª. Em vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.



CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 34.342.147/0001-81

ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 01/07/1950, técnico contábil, CRC/BA 9939-O e advogado, OAB/BA 10648, portador da cédula de identidade nº 1.661.697.62 SSP/BA e CPF nº 096.333.085-34, residente e domiciliado nesta capital na Rua Minas Gerais, 298, Apto 507, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA.

ANTONIO CARLOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão de universal de bens, nascido em 19/06/1951, técnico contábil, CRC/BA nº 022859/O-6, portador da cédula de identidade nº 00.767.256-00, SSP/BA e CPF nº 102.999.801-97, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Boulevard Suíço, nº 29, Edif. Pinho Lins, Apto B, Nazaré, CEP: 40.050-330 Salvador/BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com sede e foro social nesta capital, na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 301, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.342.147/0001-81, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201053.661, em 21/11/1990 e última alteração contratual consolidada ao contrato arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 27/12/2013, com registro nº 38.774, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia na Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, sala 301, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade Simples Pura, gira sob o nome, ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de organização e execução de contabilidade na área pública incluindo-se assessoria e consultoria.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	63.000	63.000,00	90%
ANTONIO CARLOS SANTOS	7.000	7.000,00	10%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO



CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 34.342.147/0001-81

de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizados a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA**, já qualificado, que assina individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: Os Lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e e/ou pela compensação dos prejuízos em exercício futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessoras e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: o administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular,

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
41008



CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 34.342.147/0001-81

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
41008

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 09 de agosto de 1990 e tem prazo indeterminado.

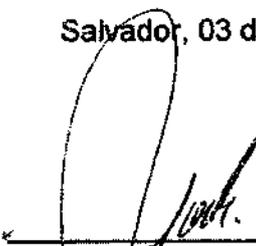
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Salvador/Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual e Consolidação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só afeito, na presença de duas testemunhas e no final firmadas.

Salvador, 03 de novembro de 2014.



ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
RG: 1.661.967-62 SSP/BA
CPF: 096.333.085-34

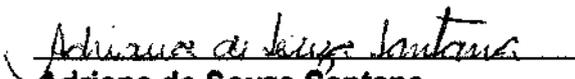


ANTONIO CARLOS SANTOS
RG: 00.767.256-00
CPF: 102.999.801-97

TESTEMUNHAS:



Fábila Moreira de Santana
RG: 12775549-78 SSP/BA
CPF: 017.089.825-31



Adriana de Souza Santana
RG: 08689767-50
CPF: 002.002.565-30

10º Tabelionato de Notas - Salvador
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - T

Relatório por Semelhança(s) firma(s)
ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA...
FÁBILA MOREIRA DE SANTANA.....
Salvador, 03 de Dezembro de 2014.
Em Teste da Verdade
VALDNEY GUEIROZ OLIVEIRA - ESCRIVENTE

www.10notas.ba.com.br



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
41008

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
1º 506/2014
Contrato foi visitado pelo RFO em 27/11/2014
Nailton Machado Xavier
Encarregado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e
microfilmado sob nº 41008, Rolo 530, Dia 09 de novembro de 2014
Salvador, 09/11/2014
Ari José Carnevali Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO NO LIVRO
2024/087

1º OFÍCIO-REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ari José Carnevali-Oficial
Rua Archanjo Gonçalves, 02
Jacom Esplanada, Nazaré
1508-4800/0100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2017 17:13:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 867643

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2018 15:44:33 (hora local)**.

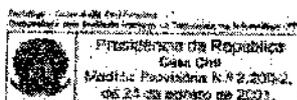
***Código de Autenticação Digital:** 69031212171539660298-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af84c468f9bf01c8d8c234fa706d71d89415271f17707d8bfd2cd45f7e518
22987034eb1ad3d535d2164cb577c91a6512d5





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

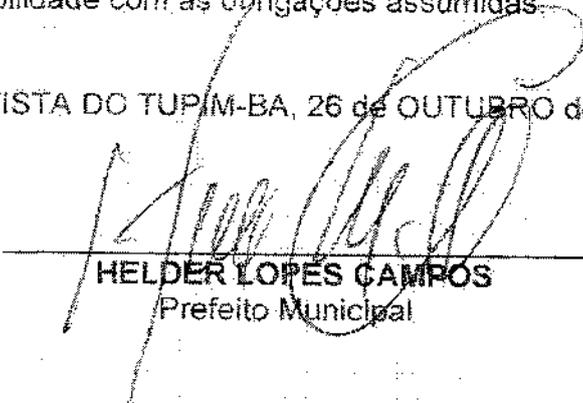
Declaro para fins licitatórios, que a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sedes na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 0001/IN/2017	06/01/2017 à 31/12/2017
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2017	02/01/2018 à 31/01/2018
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2017	02/01/2020 à 31/12/2020 Em Vigência

Atesto que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

BOA VISTA DO TUPIM-BA, 26 de OUTUBRO de 2020.



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para fins licitatórios, que a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sedes na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º 010/2017	04/01/2017 à 31/12/2017
1º Termo Aditivo do Contrato de N° 010/2017	02/01/2018 à 31/12/2018
2º Termo Aditivo do Contrato de N° 010/2017	02/01/2019 à 31/12/2019
3º Termo Aditivo do Contrato de N° 010/2017	02/01/2020 à 31/12/2020 Em Vigência

Atesto que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CENTRAL-BA, 29 de OUTUBRO de 2020.


WILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sedes na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º IN/001/2017	09/01/2017 à 31/12/2017
1º ADITIVO DO CONTRATO N.º IN/001/2017	01/01/2018 à 31/12/2018
2º ADITIVO DO CONTRATO N.º IN/001/2017	01/01/2019 à 31/12/2019
3º ADITIVO DO CONTRATO N.º IN/001/2017	01/01/2020 à 31/12/2020

Atesto que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

IRAQUARA - BA, 09 de NOVEMBRO de 2020.



EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ n° 34.342.147/0001-81, com sedes na Rua Minas Gerais, n° 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO	PERIODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 001IN/2017	06/01/2017 à 31/12/2017
1º Aditivo ao Contrato nº 001IN/2017	02/01/2018 à 31/12/2018
2º Aditivo ao Contrato nº 001IN/2017	02/01/2019 à 31/12/2019
3º Aditivo ao Contrato nº 001IN/2017	02/01/2020 à 31/12/2020

Atesto que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Uibaí/BA, 19 de novembro de 2020.

UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

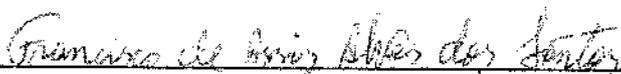
Declaramos para fins licitatórios, que a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO: 07/01/2013 À 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Coité/BA, 02 de dezembro de 2016.



FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO: 07/01/2013 a 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

América Dourada-BA, 30 de novembro de 2016.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial Financeira e orientação e alimentação do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.**

PERÍODO: 08/01/2013 a 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Crisópolis-BA, 07 de dezembro de 2016.

EDINAL ALVES DA COSTA

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1230
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

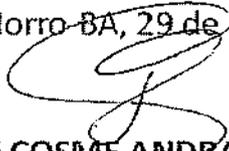
Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Financeira e orientação e alimentação do SIGA-TCM, especificamente para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PERÍODO: 07/01/2013 à 31/12/2016.

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mulungu do Morro BA, 29 de novembro de 2016.


FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO: 08/01/2013 a 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria-BA, 23 de novembro de 2016.

EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ. 13.234.000/0001 - 06

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PERÍODO: 07/01/2013 a 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritirama-BA, 08 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Arival Marques Viana – Prefeito Municipal



CNPJ: 13.913.355/0001-13

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PERÍODO: 07/01/2013 a 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caldeirão Grande - BA, 28 de novembro de 2016.


JOÃO GAMA NETO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO: 07/01/2013 à 31/12/2016 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canarana, 09 de dezembro de 2016.


REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO:

09/01/2009 a 31/12/2009

06/01/2010 a 31/12/2010

06/01/2010 a 31/12/2011

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

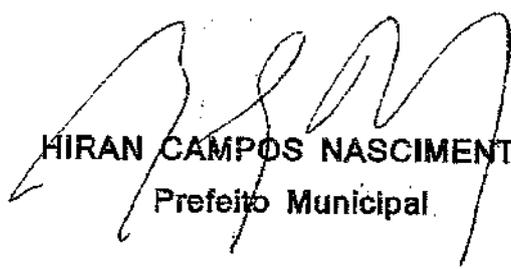
CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

02/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boa Vista do Tupim, 03 de Outubro de 2012.



HIRAN CAMPOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

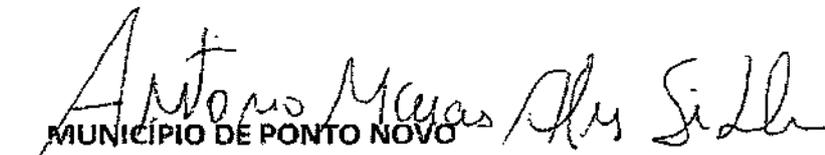
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO** declara para fins licitatórios, que a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO CONTRATUAL: 01/12/2010 a 31/12/2011

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponto Novo-BA, 24 de novembro de 2011.


MUNICÍPIO DE PONTO NOVO
Antonio Marcos Alves da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária. Para a Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde.

PERÍODO:

07/01/2010 a 31/12/2009

02/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011 a 31/12/2011

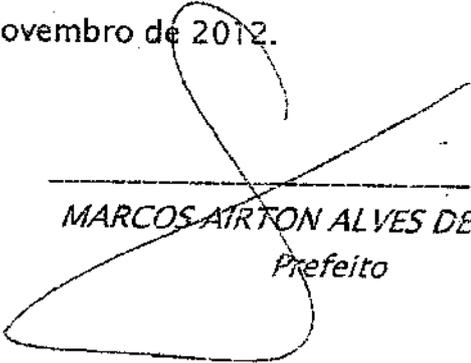
06/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
GABINETE DO PREFEITO

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lençóis-BA, 05 de Novembro de 2012.



MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

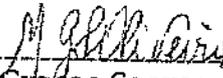
Declaramos para fins licitatórios, que a empresa Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, empresa privada, inscrita no CNPJ n° 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, n° 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **Secretaria Municipal de Administração, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Educação de Nilo Peçanha**, os serviços abaixo especificados:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

Período Contratual: 05/01/2010 a 31/12/2009; 07/01/2010 a 31/12/2010 e 02/01/2011 a 31/12/2011 e 03/01/2012 a 31/12/2012.

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nilo Peçanha, 22 de Novembro de 2012.



Maria das Graças Soares de Oliveira
Prefeita



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **Câmara Municipal de Irecê**, os serviços abaixo especificados:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

Período:

04/01/2011 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê/Bahia, 01 de novembro de 2012.

Tertuliano Leal Libório
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ 764.659/0001-66
Praça Dom Florêncio, 92 Centro - Jiquiriçá - Bahia
Tel/Fax (75) 3651-2106 - CEP- 45.470-000

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ**, os serviços abaixo especificados:

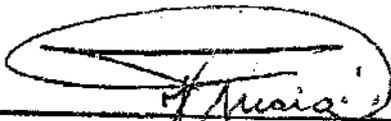
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária. Para a Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde.

PERÍODO:

- 10/01/2009 a 31/12/2009
- 07/01/2010 a 31/12/2010
- 10/01/2011 a 31/12/2011
- 09/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jiquiriçá, 28 de Setembro de 2012.



Julenai Farias Maia
Prefeito



Atestado de Qualificação Técnica

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, os serviços abaixo especificados:

Objeto:

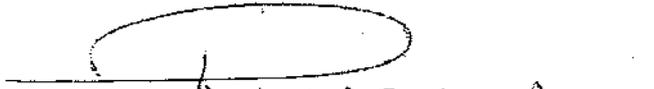
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

Período:

04/01/2010 a 31/12/2010
07/01/2011 a 31/12/2011
03/01/2012 a 31/12/2012(em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Entre Rios, 25 de Outubro de 2012.


REGINALDO NUNES DE REZENDE
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Muritiba, representada neste ato por seu prefeito, declara para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a esse Município, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

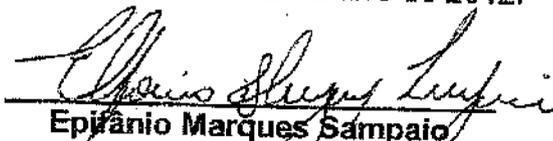
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

05/01/2010 a 31/12/2009
10/01/2010 a 31/12/2010
11/01/2010 a 31/12/2011
02/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Declaramos ainda, que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Muritiba/BA, 09 de Novembro de 2012.


Epifanio Marques Sampaio
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA-
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.535.008/0001-76

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

09/01/2009 a 31/12/2009

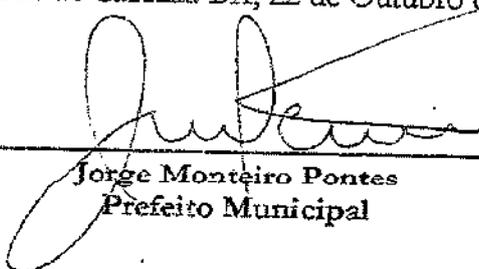
09/01/2010 a 31/12/2010

05/01/2011 a 31/12/2011

10/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz de Cabralia-BA, 22 de Outubro de 2012.



Jorge Monteiro Pontes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CNPJ: 13.850.342/0001-42

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita esfera da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira; Crônograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

10/01/2009 a 31/12/2009

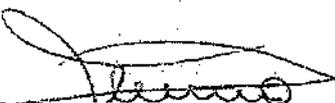
07/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011 a 31/12/2011

09/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atesto que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Taperoá, 16 de Outubro de 2012.


ANTÔNIO FERNANDO BRITO PINTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

CNPJ: 13.253.570/0001-35

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

02/01/2009 a 31/12/2009

04/01/2010 a 31/12/2010 -

07/01/2011 a 31/12/2011

02/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cardeal da Silva/BA, 25 de outubro de 2012.

Romilza Neves da Silva Mendes
Presidente

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sedes na rua minas gerais, nº 229, sala 301, Pituba, Salvador-Ba, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **Prefeitura Municipal de Irecê**, os serviços abaixo especificados:

Objeto:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária. Para a **Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde**.

Período:

10/01/2010 a 31/12/2009

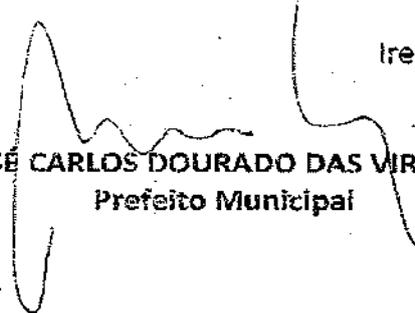
08/01/2010 a 31/12/2010

10/01/2010 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê-BA, 19 de Novembro de 2012.



JOSÉ CARLOS DOURADO DAS VIRGENS-
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Central
CNPJ 14.136.816/0001-51

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde.**

PERÍODO:

05/01/2009 a 31/12/2009

07/01/2010 a 31/12/2010

11/01/2011 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Central/BA, 17 de outubro de 2012.



Leonandes Santana da Silva
Prefeito municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**, os serviços abaixo especificados:

Objeto:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

Período:

10/01/2010 a 31/12/2009

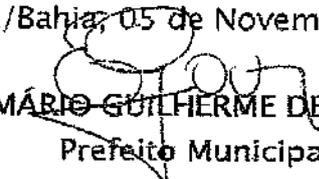
07/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011-a 31/12/2011

05/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iraquara/Bahia, 05 de Novembro de 2012.


EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para fins licitatórios, que a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a Prefeitura Municipal de Jussara, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Crônograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

10/01/2010 a 31/12/2009

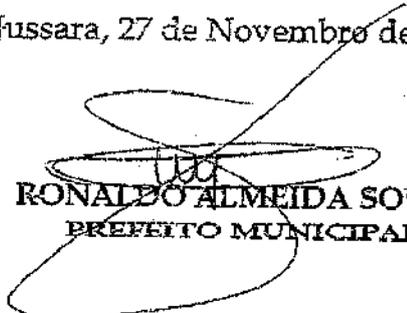
07/01/2010 a 31/12/2010

10/01/2010 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussara, 27 de Novembro de 2012.


RONALDO ALMEIDA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
CNPJ: 13.626.908/0001-57

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no- CNPJ n° 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, n° 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços Suporte Técnico na implantação e alimentação do SIGA/TCM – Sistema de Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, em favor do CONTRATANTE.

PERÍODO:

01/04/2011 a 31/12/2011

09/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Barbara/Bahia, 21 de outubro de 2012.



Jailson Costa dos Santos
Prefeito



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a Câmara Municipal de Quijingue, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO CONTRATUAL:

05/01/2011 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quijingue/BA, 19 de Outubro de 2012.

Washington Cavalcante de Góis
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

10/01/2010 a 31/12/2009

05/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011 a 31/12/2011

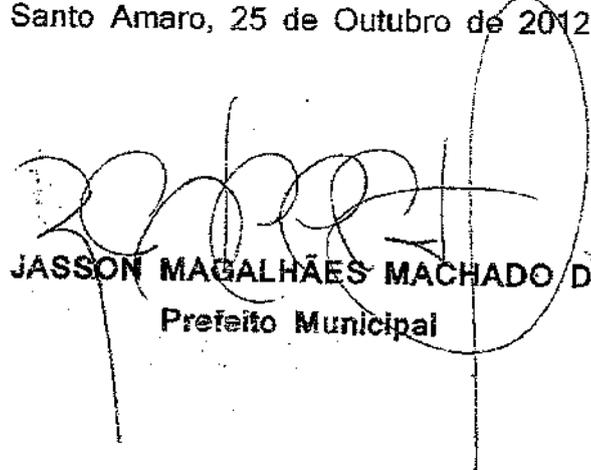
09/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Amaro, 25 de Outubro de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio-administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO:

10/01/2009 a 31/12/2009

10/01/2010 a 31/12/2010

05/01/2011 a 31/12/2011

03/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
GABINETE DO PREFEITO

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cafarnaum, 14 de Novembro de 2012.

IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS

Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**.

PERÍODO:

09/01/2009 a 31/12/2009

07/01/2010 a 31/12/2010

09/01/2011 a 31/12/2011

02/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência).



Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buerarema, 29 de Outubro de 2012.

Mardes Lima Monteiro de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO:

05/01/2009 a 31/12/2009
07/01/2010 a 31/12/2010
11/01/2011 a 31/12/2011
09/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)

1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gabriel/BA, 07 de Novembro de 2012.

José Carlos Gomes Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária, para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.**

PERÍODO:

02/01/2009 a 31/12/2009

04/01/2010 a 31/12/2010

10/01/2011 a 10/01/2012 (em vigência)

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camamu, 28 de outubro de 2011.

Dasunento
Ioná Queiroz Nascimento
Prefeita Municipal



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

10/01/2010 a 31/12/2009

07/01/2010 a 31/12/2010

05/01/2011 a 31/12/2011 (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Viçosa, 08 de novembro de 2011.

CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

02/01/2009 a 31/12/2009

04/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011 a 31/12/2011

02/01/2012 a 31/12/2012 (em vigência)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria, 05 de Novembro de 2012.

ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: Diagnósticos Contábeis; Plano de Contas; Prestação de Contas Mensais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas de contabilidade pública; Controle Externo, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso; Execução Orçamentária.

PERÍODO:

02/01/2009 a 31/12/2009

04/01/2010 a 31/12/2010

07/01/2011 a 31/12/2011

02/01/2012 A 31/12/2012 (em vigência)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria, 14 de Novembro de 2012.

ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO

Prefeito Municipal

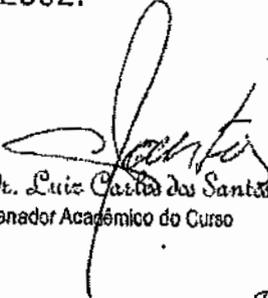


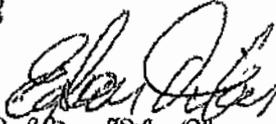
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS I
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG

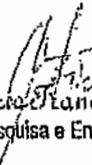
Certificado

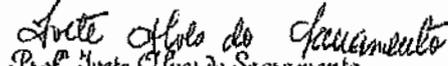
Certificamos que **ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA**, filho de Álvaro José de Souza e Augusta Perelra de Souza, nascido em 01/07/1957, natural de Salvador - BA, concluiu o **Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal**, em nível de Especialização, nos termos da Resolução 236/2001 do Conselho Universitário - CONSU/UNEB, com carga horária total de **360 (trezentos e sessenta) horas** e 23 (vinte e três) créditos, no período de 24/08/2001 a 24/08/2002.

Salvador, 25 de abril de 2003.


Prof. Dr. Luiz Carlos dos Santos
Coordenador Acadêmico do Curso


Prof. Edson Vilar Oliveira
Diretor do DCH - Campus I


Prof. Cesarino Francisco dos Vitgens
Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação


Prof. Ivete Alves do Sacramento
Reitora



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS

CERTIFICADO

Pelo presente certifica-se que ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
participou com aproveitamento do Curso por Correspondência de CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, sob
os auspícios da Secretaria de Planejamento da Presidência da República – SEPLAN, através da Secretaria de Articulação
com os Estados e Municípios – SAREM.

Rio de Janeiro, 13 de _____ junho _____ de 19 83

Mara D. Biasi Ferrari Pinto
Diretora da ENSUR

Diogo Lordello de Mello
Superintendente-Geral do IBAM



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Certificado

A INTERURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

CONCEDE A ALVARO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA

O PRESENTE CERTIFICADO QUE DOCUMENTA A SUA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE

INSTRUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA.

POR ELA REALIZADO NO PERIODO DE 21 a 24 de maio de 1985.

Salvador, 17 de maio de 1985.

Joanna d'Arcy
coordenador

[Signature]
presidente

Elita Sant'Ana
apresentador



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS I
FUNDAÇÃO JUAZEIRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO SÃO FRANCISCO - FUNDEF

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que o Professor **ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA** ministrou a disciplina *Execução Orçamentária*, com carga horária de 15 horas/aula, no Curso de Extensão em Gestão Pública Municipal - 1ª turma, conforme Ato n.º63/2002 - Parecer de 23/08/2002, do Departamento de Ciências Humanas/UNEB - Campus I/Salvador.

Salvador, 12 de abril de 2003.

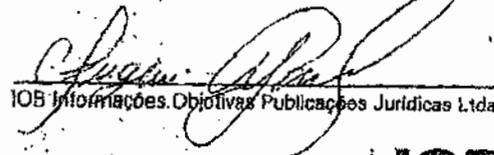
Prof. Ednaldo Nogueira Mascarenhas
Coordenador Acadêmico

CERTIFICADO

Certificamos que **ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA**
participou do Treinamento Programado a Distância: **DFC - DIREITO FISCAL**

composto de **03** módulos didáticos.

São Paulo, 30. de **JULHO** de 19**91**


IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.


IOB
Informações objetivas



2º CONGRESSO
BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO
MUNICIPAL E
2º CONGRESSO
BAIANO DE MUNICÍPIOS
DE 12 A 15 DE JUNHO - 1990
CENTRO DE CONVENÇÕES
SALVADOR

C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS QUE ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA PARTICIPOU DO
2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL e 2º CONGRESSO
BAIANO DE MUNICÍPIOS, realizados em Salvador de 12 a 15 de junho de
1990

Salvador, 15 de junho de 1990

Promoção
**CONSELHO
BRASILEIRO
DE INTEGRAÇÃO
MUNICIPAL**


SEVERIANO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Realização
UNIÃO DAS PREFEITURAS
DA BAHIA

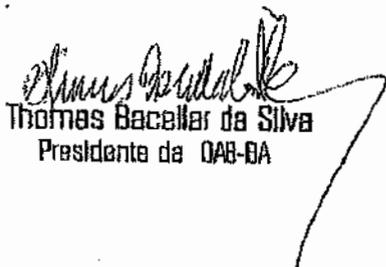
A FORÇA DA UNIÃO



CERTIFICADO

Certificamos que **ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA** participou do **SEMINÁRIO ADVOCACIA E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** promovido pela Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, nos dias 12 e 13 do mês de julho de 2001, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Salvador, 13 de julho de 2001


Thomas Bacellar da Silva
Presidente da OAB-BA


Sérgio Novais Dias
Diretor da ESAD - OAB-BA



ESAM

Escola de Administração Municipal



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
participou do CURSO: "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA" carga horária: 16:00 hs
no período de 11 a 12 de julho na cidade de SALVADOR

Salvador, 12 de julho de 2000.


Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM


Presidente da União dos Municípios da Bahia
UPB



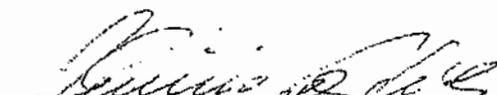
IV SEMINÁRIO DE ECONOMIA POLÍTICA

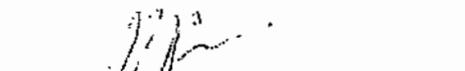
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE

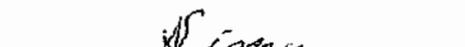
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A FADIVALE e os professores *Maria Nazareth Gomes* e *Antonio Lima dos Santos*,
certificam que ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA frequentou o
IV SEMINÁRIO DE ECONOMIA POLÍTICA, realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 1988,
tendo a participação dos seguintes conferencistas: *Dr. Euripedes Divino de Paula*, *Dr. Luiz Fernando Chiabai Pipa
Silva*, *Dr. Hilário de Freitas Grossi* e *Dr. William Aloes Brini*.

Governador Valadares, Setembro de 1988


Dr. Normirio Gomes da Silva
Diretor da FADIVALE


Dra. Maria Nazareth Gomes
Prof.^a de Economia Política


Dr. Antonio Lima dos Santos
Prof. de Filosofia e Sociologia



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 03 de janeiro de 2022.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda expedida mediante protocolo nº PA 004/2022, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas as formalidades legais, encaminhe o processo para os setores devido para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; razão da escolha do contratado; justificativa de preço e pareceres jurídicos e do controle interno, depois volte os autos para decisão.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CERTIDÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento a solicitação do Ex.º Sr. Prefeito Municipal, no que concerne a abertura do Processo de contratação tendo por objeto contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em contabilidade pública, no valor Anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), informamos a existência de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento e as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2022:

Unidade: 02.06.01 – Secretaria de Administração e Fazenda – SEAF

Atividade: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda

Elemento de despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 01 – Educação 25%

América Dourada – BA, 03 de janeiro de 2022.



Chefe da Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

COMUNICAÇÃO INTERNA

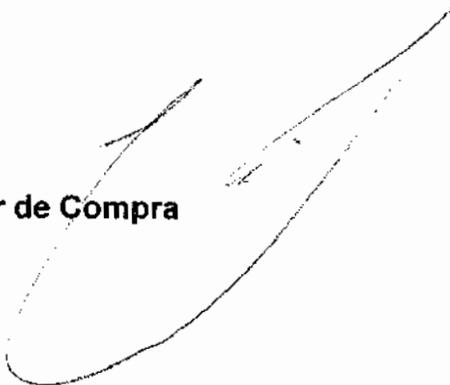
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atenção à determinação do Ilustríssimo Sr. Prefeito, verifica-se que a proposta de preço apresentada pelo setor requisitante, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em contabilidade pública, está em conformidade com os preços similares comercializado no mercado respectivo, como também está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza com outros municípios, conforme extratos de contratos apresentados.

América Dourada – BA, 04 de janeiro de 2022

Setor de Compra





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SETOR DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando pleito de abertura procedimento de contratação para selecionar empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, concluímos pelo deferimento da contratação na modalidade da contratação direta por inexigibilidade, ante às de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: objeto compreende a contratação, por meio de processo de inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, objetivando atender à necessidade da Prefeitura Municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a contratação do objeto em análise objetiva assessorar do Município na execução orçamentária, de modo a bem adequar a utilização do orçamento público face às legislações de regências e orientações técnicas dos diversos órgãos de controle, sobretudo face à inexistência de pessoal suficientemente especializado, conforme documento de normalização da demanda.

3. ASPECTO LEGAL. A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, ressaltando, contudo, exceções a essa regra, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37. De tal missão se incumbiu atualmente a Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 74 estabeleceu os casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, entre eles o inciso III os casos de serviço técnico especializados, como os de assessoria e consultoria com empresas de notória especialização, como é o caso da empresa selecionada.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: Compulsados os autos resta evidente a notória especialização da pretensa contratada, demonstrando haver executado serviço de natureza similar e de excelência a outros entes públicos, além de dispor de responsável técnico com ampla capacitação técnica na área de interesse, de modo a inspirar confiabilidade na contratação.

5. DO PREÇO OFERTADO: Conforme preceitua o art. 23, §4º da nova lei de licitações nos casos de inexigibilidade a estimativa de preço pode ser feita com base preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, verifica-se que os documentos apresentados (extratos de contratos) levam a entender que o preço ofertado pela empresa a ser contratada está dentro dos valores praticados em outros municípios.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

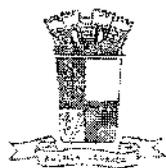
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E ECONÔMICA: como é cediço, a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei federal nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade. No caso dos autos, a pretensa contratada demonstrou sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

América Dourada - BA, 04 de janeiro de 2022.


Romerito Rodrigues Duarte
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Romerito Rodrigues para desempenho da função de Agentes de Contratação e Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro como membros da equipe de apoio, respectivamente, em cumprimento ao disposto no art. 7º da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada – BA, 03 de janeiro de 2022.


Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Ao Setor Jurídico,

Conforme existências de dotações orçamentárias e à existência de recursos financeiros para pagamento, com o objetivo a **contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em contabilidade pública**, mediante contratação direta por inexigibilidade.

Encaminhe-se o procedimento para ao departamento Jurídico para exame prévio da Minuta do contrato e legalidade do procedimento, a fim de que o agente de contratação e sua equipe de apoio possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Atenciosamente,


Romerito Rodrigues Duarte
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº. PA 004/2022

De: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES

Data: 04 de janeiro de 2022.

Em atenção à determinação do memorando expedido pelo agente de contratação, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 004/2022

INTERESSADO: Setor de Licitação e Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Assessoria e Consultoria Contábil. Fundamento jurídico: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca dos aspectos jurídico-formais e viabilidade da contratação direta, mediante Inexigibilidade, de empresa especializada para execução de **serviço de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública**.

O serviço que a Administração pretende contratar encontra-se delimitado no pedido inicial, consubstanciado na contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil, objetivando orientar as ações da Gestão Pública, abrangendo as seguintes áreas de atuação: Diagnósticos Contábeis, Plano de Contas, Prestação de Contas – Mensais e anuais, do exercício, Pareceres técnicos sobre consultas na estrita seara da contabilidade pública, Controle Externo, Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, Execução Orçamentária, etc; tudo isso com o escopo de resguardar a legalidade dos atos.

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ofício da autoridade solicitante justificando a necessidade da contratação, indicando a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pelo histórico de serviços prestados, experiência no segmento e equipe técnica capacidade;
- b. Proposta, ato constitutivo, certidões de estilo, atestados de capacidade técnica e certificados de especialização;
- c. Justificativa de preços;
- d. Declaração de existência de recursos orçamentários;

É o relato do essencial.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

II. ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Essa assessoria jurídica manifesta-se sobre o viés da legalidade da contratação, em especial sobre os requisitos da lei federal nº 14.133/2021.

A Licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração oferece igualdade a todos que com ela desejem contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas e selecionar aquela que lhe garanta melhor vantajosidade.

Conforme preceitua o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a legislação regulamentará os processos de licitação para obras, serviços, compras e alienações e os casos de contratação direta, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe os conceitos e as hipóteses de contratação direta, como contratação direta temos as: dispensa e inexigibilidade, como também deverão ser instruídos os processos de contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

No caso dos autos, a contratação direta da empresa selecionada se amolda o processo de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da lei federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso dos autos a inviabilidade de competição resulta da natureza do objeto que se pretende contratar, além da empresa selecionada preencher os 2 (dois) requisitos da inexigibilidade, quais são: serviços técnicos especializados e notória especialização.

II. 1. Serviços Técnicos Especializados

A própria Lei nº 14.133, no inciso III do art. 74, elenca 8 (oito) hipóteses dos serviços que podem ser enquadrados nesta categoria, dentre os quais, em seu inciso III, as “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”, como a que se pretende contratar.

O conceito de serviço técnico especializado resulta da conjugação de três elementos. O serviço deve ser a uma só vez técnico, assim entendido aquele em que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática; profissional, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos; e especializado, assim compreendido aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, de modo a garantir a solução de problemas e dificuldades complexas.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

A Contabilidade Pública consubstancia-se na execução de atos de natureza financeiro-contábil que obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320/64, além das normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, cujo conteúdo impõe a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, ou seja, uma infinidade de ações que definitivamente não podem ser desempenhadas indistintamente por qualquer profissional da área.

É, portanto, um serviço técnico, porque objetiva dar efetividade ao conhecimento teórico da Contabilidade; profissional, porque encerra uma atividade que constitui uma profissão, inclusive regulamentada; e, por fim, é também especializado, dado que incontestavelmente não pode ser executado por qualquer profissional, mas tão somente por aquele que reúna capacitação extraordinária na Contabilidade Pública, cujo rigor técnico-legal a distingue sobremaneira da Contabilidade comum.

II.2. Da notória especialização

De outra forma, importa considerar-se que o mesmo juízo que destaca o elemento subjetivo na contratação de serviços técnicos profissionais especializados, estabelece o limite de objetividade por meio do qual o ordenamento entende como protegido o interesse público de que esta prestação de serviços se dê segundo os cânones da melhor técnica: trata-se da notória especialização.

Disso resulta que a escolha do profissional decorre de um ato discricionário, nunca arbitrário, encontrando limitação objetiva exatamente na notória especialização do profissional ou empresa contratada.

A notória especialização tem seu conteúdo nuclear definido no art. 74, §3º da Lei, "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização para a prestação de serviços evidencia uma capacitação maior do que a comum, com a disposição de habilidades não identificáveis em qualquer profissional e envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

A capacitação técnica e a habilidade profissional, comprovadas mediante atestados de desempenho anterior e qualificação, são peculiaridades que torna singular o serviço, o que significa dizer que, embora possa ser prestado por outro profissional, a experiência na área fundamenta e justifica sobremaneira a seleção e contratação.

Em face disso, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no dispositivo *supra*. Não pode, pois, ser subtraído do alvitre da autoridade, e só a ela competirá, a decisão sobre qual notório especialista deva recair a contratação.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos os valorosos ensinamentos de Eros Roberto Grau:

“... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto (Grifamos). Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada¹.

A existência de mais de uma empresa notoriamente especializada de modo algum vicia a inviabilidade de competição, como já dito, sobretudo porque ela é decorrente da impossibilidade de se fixar critérios objetivos e isonômicos que garantam a ampla competitividade, o que está relacionado ao objeto, e não à quantidade de profissionais especialistas no mercado.

Foi exatamente nesse sentido que decidiu o Tribunal de Justiça de Goiás em sede apelação, cuja ação de origem noticiava ato de improbidade administrativa em face de contratação de serviços de contabilidade pública mediante Inexigibilidade, tal como nos autos, vejamos:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

¹ Eros Roberto Grau, in *Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei*, Malheiros, 1995, pág. 77



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SERVIÇOS CONTÁBEIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE VERIFICADAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA. IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADA.

1. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o suposto ato de improbidade consubstancia-se no próprio contrato entabulado com a empresa apelada, somente seria possível a responsabilização dos sócios, caso suas condutas tivessem sido devidamente individualizadas na petição inicial, o que não ocorreu. 2. A notória especialização guarda um conceito relativo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual, o que implica a possibilidade de determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital. **Já o requisito da singularidade envolve elemento objetivo, sendo uma característica diferenciadora do objeto. É o serviço pretendido pela Administração que é singular e não aquele que o executa, caso contrário, estaríamos diante de uma exclusividade.** 3. **Inexistindo na municipalidade escritório contábil com experiência comprovada em contabilidade pública, como a empresa recorrida que, inclusive, já prestava serviços para diversas outras Prefeituras e Câmaras Municipais dos Estados de Goiás e Tocantins, não há se falar em ausência de notória especialização e singularidade a justificar a inexigibilidade da licitação.** 4. Consoante recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a interpretação sistemática e teleológica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), informa que a prática de ato ilegal, por si só, somente constituirá improbidade administrativa quando a lesão ao erário ou ilegalidade tiver motivação que atente contra as pautas de moralidade administrativa, ou seja, quando a prática de ato vedado pela lei é levada a efeito com dolo ou culpa do gestor público, notadamente porque o que a lei visou coibir foi a administração desonesta e não a insipiente, razão pela qual, ausente o elemento subjetivo, não se há falar em violação do princípio da moralidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal/88. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA" (fls. 1.187 a 1.189) (Grifamos).

No caso, a documentação inserta aos autos demonstrou tratar-se a pretensa contratada de empresa com vasta experiência, o que a faz conhecida pelo seu notório saber, desenvolvida por estudos, com a experiência adquirida pelos serviços que já desempenhou e as atividades específicas na área, tudo a ensejar perfil profissional distinto.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Em face disso, imperiosa é a conclusão de que a empresa selecionada preenche os requisitos da notória especialização, além do serviço a ser prestado possui natureza técnica especializado, sendo possível a contratação via inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.

III. DO PREÇO

Verifica-se nos autos que o valor proposto para a execução do serviço está dentro dos parâmetros no mercado regional, além de obedecer ao regramento do art. 23 da lei 14.133/2021, como também dentro dos princípios da economicidade e razoabilidade.

IV. DA MINUTA DO CONTRATO

Os artigos 89 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas nos contratos administrativos, as quais foram devidamente cumpridas na minuta em análise, parte integrante desse processo, com destaque à devida caracterização do objeto e dos elementos que o compõem; preço e condições de pagamento, previsão de recursos orçamentários, bem como os critérios de reajustamento; as obrigações das partes, contratante e contratada, hipóteses de inadimplemento e correspondentes penalizações, e, também, situações de rescisão.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fulcro nas razões expostas, opinamos pela plena possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento do Art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.

Encaminha os autos para autorização da autoridade competentes.

É o Parecer, SMJ.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Administrativo Nº 004/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Agente de contratação e equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Administrativo Nº 004/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo administrativo foi a contratação direta, via inexigibilidade de licitação amparado no art. 74, inciso III da lei 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seu devido anexo;
2. Autorização para abertura do processo de contratação;
3. Contabilidade informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022;
4. Justificativa do preço e razão de escolha da empresa;
5. Consta a Portaria n.º 249/2022 que designa agente de contratação e sua equipe de apoio;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6. Consta o parecer Jurídico.

Observo neste, que o Agente de Contratação e sua equipe adotaram a modalidade de contratação direta pela via da inexigibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

III – PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Verifica-se que foram justificados os preços ofertados, como também a escolha da empresa contratada.

IV - DOS FATOS

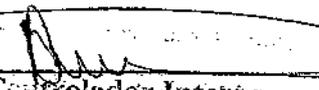
O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

O Agente de contratação e sua equipe de apoio atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

América Dourada - BA, 04 de janeiro de 2022.


Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATO QUE AUTORIZA DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

Visto os elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificado e em face aos pareceres da assessoria jurídica e do controle interno, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade da empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com fundamento no art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 420.000,00.

Encaminhe os autos para publicação.

América Dourada - BA, 04 de janeiro de 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

CNPJ Nº 13.891.536/0001-96

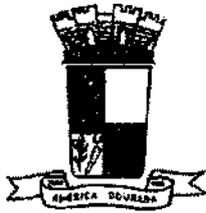
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contrato Nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada.
Contratado: ALCONTA Assessoria e consultoria em Gestão Pública. Valor Global: 420.000,00. Objeto: Prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública. Assinatura. 04/01/2022. Vigência: 31/12/2022.
Joelson Cardoso do Rosário

Avenida Romão Gramacho | 151 Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertan
944B02A4F4536A5B02C4F696EF41B6A2



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de América Dourada e a Empresa Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, sociedade simples inscrita no CNPJ 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio-administrador Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, brasileiro, empresário, domiciliado em Salvador-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 003/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se prestar serviço de Assessoria e Consultoria ao Município, nos seguintes moldes:

a) Assessoria e consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria e Consultoria contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e as Resoluções do TCM;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- Assessoria e Consultoria contábil na revisão e escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução do TCM;
- Assessoria e Consultoria na revisão das prestações de contas em conformidade ao Manual das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e acompanhamento e emissão de parecer junto ao TCM/BA;
- Assessoria e Consultoria na análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de sistemas, validando os registros e demonstrações de maneira confiável;
- Assessoria e Consultoria na abertura e encerramento as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de balancetes analíticos de receita e despesa, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética em atendimento a Resolução do TCM e dar suporte para tomadas de decisões;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento das informações inseridas no e-TCM, sistema de envio de arquivos digitalizados, dentro do prazo legal;

b) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis e qualificados;
- Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Orientação quanto a aplicação dos recursos vinculados à Ação Social, Saúde e Educação de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- Orientação e elaboração de pareceres, quando solicitados, abordando sugestões propostas pela administração do município através de seus gestores, dirigentes e demais servidores para tomadas de decisão e adoção de novos procedimentos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 003/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestadora de serviços de consultoria, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada perante o Setor de Contabilidade do CONTRANTE de acordo com a necessidade, inclusive, com assessoramento, quando possível, via telefone ou e-mail, pelo período em que durar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil de períodos anteriores;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;

III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;

V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;

VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;

VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O preço global do contrato é de R\$ R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), conforme abaixo discriminado:

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
- b) Fundo Municipal de SaúdeR\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.
- c) Fundo Municipal de Educação.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais
- d) Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão cobrados mensalmente, a serem pagos mediante apresentação das competentes notas fiscais, até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Dos valores acima mencionados 60% (sessenta por cento) corresponde a gastos com pessoal e 40% (quarenta por centos) a insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 12 meses.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria de Administração e Fazenda - SEAF

Atividade: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda

Elemento de despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2011 – - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviço de Consultoria

Fonte de Recurso: 01 – Educação 25%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei Civil.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

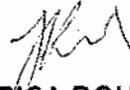
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de América Dourada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

América Dourada - BA, 04 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Alvaro Augusto Pereira de Souza
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF:


94126704515

CPF:


56225806504